

LEI Nº 0.032

**DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
DO PESSOAL DA PREFEITURA.**

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura abaixo discriminado, passam a ser os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO ANUAL
Secretário	Cr\$ 19.200,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	Cr\$ 19.200,00
Auxiliar - Contador	Cr\$ 4.800,00
Almoxarife	Cr\$ 4.800,00
Arquivista	Cr\$ 4.800,00
Porteiro - Contínuo	Cr\$ 4.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$19.200,00
Auxiliar do Serviço de Fazenda	Cr\$ 7.200,00
Fiscal Geral de Rendas	Cr\$ 9.000,00
Inspetor Escolar Municipal	Cr\$ 7.800,00
Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 7.200,00
Fiscal Geral	Cr\$ 6.600,00
Fiscal do Distrito de Brejo ao Amparo	Cr\$ 3.000,00

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado da Usina de Eletricidade	Cr\$ 550,00
Encarregado do Matadouro da Cidade	Cr\$ 400,00
Encarregado do Cemitério	Cr\$ 350,00

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º, correrão por dotações orçamentárias próprias, no orçamento de 1.950.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.950.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL